



4º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022 - MPGO - SES

4º Termo de Aditivo ao Convênio nº 003/2022 - MPGO - SES que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás objetivando a mútua cooperação em busca do aperfeiçoamento da análise quanto à correta destinação e solução das demandas por serviços de saúde.

O Ministério Público do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o no 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lotes 1/24, Jardim Goiás, Goiânia, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cyro Terra Peres, nomeado pelo Decreto de 03/02/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.464, de 03/02/2025, brasileiro, portador do CPF nº ***.364.298-** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, inscrita no CNPJ sob o no 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Estado, Rasível dos Reis Santos Júnior, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº ***.341.256-**, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto de 25 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 24.212 aos 26 dias de janeiro de 2024, doravante denominados partícipes, e considerando o que consta dos autos do processo nº 201900010015991, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento objetiva a prorrogação do prazo de vigência do pacto originário por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/10/2026, totalizando-se 48 (quarenta e oito) meses de execução, a contar da data de 01/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás — DOE, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, e o Ministério Público do Estado de Goiás no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, instituído pelo artigo 15, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 18 de dezembro de 2008, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições permanecem inalteradas e, por estarem cientes e de acordo com as cláusulas e termos insertos neste instrumento.

E por estarem acordados, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.

CYRO TERRA PERES
DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça - MPGO
Estado da Saúde de Goiás

RASÍVEL

Secretário de



Documento assinado eletronicamente por **CYRO TERRA PERES, Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 09/09/2025, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77365632** e o código CRC **3ACE563B**.



Referência: Processo nº 201900010015991



SEI 77365632